



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2017**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMP do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 1359/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n. 2.996/2010, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Público para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital, para atuação inclusive finais de semana (sábados, domingos e feriados)*, criados na Lei Municipal nº 3.260/2014.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1.6, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

1.2. **Pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos no período de 07 a 20/06/2017 das 09:00h. as 16:00h. (segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingos e feriados), sito á Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Vila Caldas – Carapicuíba - SP, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com os documentos do item 1.6.**

**OBS. :** Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos.

1.3. O formulário de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição conforme Anexo II deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do **QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

1.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 2.6 deste edital.

1.6. Os documentos para inscrição serão os constantes no **QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** a seguir:

<b>QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO</b>
<b>(Obrigatória apresentação de documentos originais e cópia simples ou Cópia Autenticada)</b>
• Currículo;
• Comprovante de endereço em nome do candidato(dos últimos três meses);
• Diploma de graduação (conforme requisitos do cargo constantes no item 3);



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão do processo seletivo julgue ter validade para comprovação. <b>(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente);</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cédula de identidade civil;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de Pessoa Física;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 18 anos);</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Conselho de Classe Competente;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de Quitação junto ao Conselho de Classe;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Antecedentes Criminais(para RG emitido fora do estado de São Paulo);</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado de Antecedentes Criminais(para RG emitido dentro do estado de São Paulo);</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo Médico (para os deficientes), conforme modelo anexo.</li></ul>

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, devolução, troca ou juntada de documentos após finalização da inscrição.

1.9. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:

- a) o menor de dezoito anos;
- b) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) o que estiver irregular com as obrigações militares;
- e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, endereço [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br) e no jornal Página Zero (jornal regional), de acordo com o Anexo III.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

2.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para o número inteiro anterior.

2.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral dos aprovados.

2.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

2.6. **Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Laudo médico, conforme modelo anexo**, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, **emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias**, bem como declaração de compatibilidade com as atribuições de cargo, conforme modelo anexo.

2.7. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

2.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÉDICO PEDIATRA UBS 24H	05	24h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA UBS 24H	07	24h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM
MÉDICO PSIQUIATRA UBS 24H	08	24h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO				
CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12H	04	12h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MÉDICO PSQUIATRA PLANTONISTA 12H	03	12h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM
-------------------------------------	----	------	---	---

UNIDADES DE SAÚDE				
CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	24h.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização + Registro no CRM
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	20h.	R\$ 1.747,29	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho

ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÉDICO	02	12H.	R\$ 60,00h + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Nº 3.260/2014	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Medicina do Trabalho + Registro no CRM

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período à critério desta Administração, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho por prazo determinado, sob os termos do presente edital, contendo natureza jurídico-administrativa.

4.2. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, sendo os contratos rescindidos quando da posse dos médicos concursados.

4.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

#### 5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as **Unidades de Pronto Atendimento Infantil, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde e Administração Geral** do Município de Carapicuíba, **sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as necessidades locais/regionais (bairros), no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de formação na graduação	01 (um) ponto a cada ano de formação (completo)
Formação complementar	02 (dois) pontos para cada título apresentado (*)
(*) O candidato poderá informar títulos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado. <b>A Especialização/Residência Médica que for pré-requisito do cargo, conforme tabela do Item 3, não será pontuada.</b>	

6.2. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

6.3. Não haverá limite de pontuação no presente Processo Seletivo.

6.4. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

6.5.1. Informações incompletas referentes à data da Graduação e/ou Especialização, bem como número de filhos e data de nascimento, serão desconsideradas para pontuação, ficando o candidato sem ponto para a classificação, caso não conste comprovação dos mesmos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no item 6.1.

7.2. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no item 3 deste edital, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

7.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de formação.

7.4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 7.3 deste capítulo.

7.5. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

7.5.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo, de acordo com o item 3 deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

7.6. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)), e no jornal Página Zero (jornal regional).

## **8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, bem como o resultado provisório serão publicados no endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), e no Jornal Página Zero conforme ANEXO III.

8.2. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 1 (um) dia útil para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Administração Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Médicos, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação ao Resultado Provisório dos inscritos.

9.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria da Administração Geral do Município, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação do Resultado Provisório, publicado nos veículos constantes no item 1.10. do presente edital.

9.3.1. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 9.2, deverão ser entregues/protocolados na Secretaria Municipal da Administração Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço constante no item 1.2 do presente edital, no horário de 09h00 às 16h00, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

9.3.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

9.3.3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

9.3.4. A Classificação Final será publicada, nos veículos abaixo especificados (item 9.5), após o período de análise dos recursos interpostos.

9.5. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) e no jornal Página Zero e fixando-



**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

o nas dependências da Secretaria de Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO III.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 3 (três) meses, no máximo, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de não contratação de médicos através de concurso público.

10.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no dia, horário e local publicado nos meios de comunicação, pela Secretaria de Administração Geral, conforme item 1.10 deste edital.

10.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

10.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

**10.4. Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (pagina da foto, qualificação civil, ultimo registro e próxima página em branco);
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Diploma e Especialização conforme requisitos do cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira do órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais (para R.G. emitido fora do estado de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (para R.G. emitido dentro do estado de São Paulo);
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo IV deste edital;



**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Exame Admissional.

## **11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Os contratos serão de natureza jurídico-administrativa, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.2. O pessoal contratado nos termos do presente edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

## **12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

12.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, sendo comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
- c) por conveniência da Administração, devendo ser comunicado com antecedência de trinta dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) em caso de posse de médicos concursados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A homologação do resultado final, bem como todas as etapas, consistirá de candidatos classificados em duas listagens por ordem *decrecente*, sendo uma geral e outra para pessoas com deficiência, e será publicado no site eletrônico do Município de Carapicuíba [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), no mural de publicações oficiais do Município de Carapicuíba e no jornal Página Zero, na data preestabelecida.

13.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do Município, após serem considerados aptos pelo Médico do Trabalho do Município de Carapicuíba, mediante o competente exame médico admissional.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.4. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

13.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

13.6. A comissão do Processo Seletivo 04/2017 para contratação de Médicos através da Portaria 1359/2017, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 04/2017 da Prefeitura do Município de Carapicuíba, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

**14. ANEXOS**

**14.1. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**14.2. ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**

**14.3. ANEXO III – CRONOGRAMA**

**14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

**14.5. ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO**

**14.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Carapicuíba, 02 de junho de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**“Marcos Neves”**

Prefeito



**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

***MÉDICO PEDIATRA UBS 24H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades básicas de saúde; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao Público Infantil.

***MÉDICO GINECOLOGISTA UBS 24H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades básicas de saúde; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

***MÉDICO PSIQUIATRA UBS 24H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades básicas de saúde; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Psiquiatria.

***MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 12H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades de pronto atendimento; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao Público Infantil.

***MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA 12H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades de pronto atendimento; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Psiquiatria.

***MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO 12H***

ATRIBUIÇÕES: realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado;



**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

***MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA 24H***

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades de pronto atendimento; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Infectologia

***TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H***

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação-cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais; prescrever, baseando no constatado na avaliação cinético-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando-as e qualificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional; buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes; fazer o uso de atividades expressivas, lúcidas, artísticas, vocacionais e de auto-manutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional; atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisa; desempenhar todas as demais atividades afins e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelos Conselhos Federais e Regionais respectivos.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA  
DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

**INSCRIÇÃO N.º**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a)

CPF: \_\_\_\_\_ Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º. \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Filhos menores: ( ) Sim ( ) Não Se sim, quantos? \_\_\_\_\_

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.  
DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E  
COMPATIBILIDADE DE DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE  
AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTES TESTES  
SELETIVOS.

**DEFICIENTE:** ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a deficiência? \_\_\_\_\_

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

**Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo  
Simplificado, aceitando as regras que lhe são pertinentes.**

Para uso da Comissão	
Pontos Tempo de Formação:	<input type="text"/>
Pontos Formação Complementar:	<input type="text"/>
Total de Pontos:	<input type="text"/>

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DO  
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição N.º: \_\_\_\_\_

Cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo atendimento



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO Nº

RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**

**SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
02/06/2017	Divulgação do Edital
07 a 20/06/2017	Período das Inscrições
23/06/2017	Homologação das Inscrições
30/06/2017	Divulgação do Resultado Provisório
03/07/2017	Recurso do Resultado Provisório
07/07/2017	Resultado final após julgamento de recursos e Homologação do Resultado



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que não acumulo ilegalmente cargos  
públicos, nos termos dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

**Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO

(Portadores de Deficiências – Documento Original ou Cópia Autenticada)

**Antes da emissão do laudo conforme modelo abaixo, o médico deverá se certificar de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições e requisitos do cargo que o candidato irá concorrer. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste Edital.**

ATESTO para os devidos fins que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_  
sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa, ou provável causa, da deficiência) \_\_\_\_\_  
possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) \_\_\_\_\_

ATESTO ainda que, a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo de \_\_\_\_\_ dispostas no Anexo I do Edital

**Se deficiente físico:** faz uso de órteses, próteses ou adaptações: ( ) Sim ( ) Não

**Se deficiente auditivo:** anexar exame de audiometria recente (até 6 (seis) meses da data estabelecida para inscrição)

**Se deficiente visual:** anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

**Se deficiente mental:** data de início da doença \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

**Se deficiente com deficiência múltipla:** especificar a associação de duas ou mais deficiências.

**Outras informações pertinentes:**

---

---

---

Data de emissão deste laudo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.





MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE  
(Portadores de Deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito no Processo Seletivo da Prefeitura do Município  
de Carapicuíba, no cargo de \_\_\_\_\_,  
declaro que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo pretendido,  
e estou ciente que na ocasião de nomeação, serei submetido a exame admissional realizado por Junta  
Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, que definirá terminativamente o  
enquadramento como deficiente e a compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo  
pretendido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**